

NOMEAR BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 510581-8 para exercer, com validade a contar de 09 de dezembro de 2020, o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, do Unidades de Conservação Estaduais, da Gerência das Unidades de Conservação, da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Caio Cesar Mattos Souza Cruz, Id Funcional nº 51127679. Processo nº SEI-070002/010172/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 09 de dezembro de 2020, **CAIO CESAR MATTOS SOUZA CRUZ**, ID FUNCIONAL Nº 51127679, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, do Unidades de Conservação Estaduais, da Gerência das Unidades de Conservação, da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/010172/2020.

NOMEAR ADRIANO CARDOSO PELUZO para exercer, com validade a contar de 01 de dezembro de 2020, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Larissa de Jesus Palhete Cabral, ID Funcional nº 5087792-5. Processo nº SEI-070026/001653/2020.

NOMEAR WILLIAN TEIXEIRA MADALENA para exercer, com validade a contar de 01 de dezembro de 2020, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Sergio Oliveira Ximenes Sousa. ID. Funcional nº 50978896. Processo nº SEI-070026/001653/2020.

EXONERAR LUCIA DE MELLO MOURÃO, ID FUNCIONAL Nº 2825287-0 do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/003515/2020.

EXONERAR VICTOR DA SILVA BILATI, ID FUNCIONAL Nº 5082389-2 do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/003454/2020.

NOMEAR CLÁUDIO DE SOUZA PINTO para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Victor da Silva Bilati, ID Funcional nº 5082389-2. Processo nº SEI-020007/003454/2020.

EXONERAR VANDERSON DE OLIVEIRA BASTOS do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/003519/2020.

EXONERAR EDUARDO NICOLAU BORGES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/003480/2020.

EXONERAR MAURO RODRIGUES ROCHA FILHO do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/003516/2020.

EXONERAR ANTONIO CARLOS VILAÇA NETO do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/003512/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 15 de dezembro de 2020, **FABIO LUIZ DOS SANTOS LIMA**, ID FUNCIONAL Nº 5102440-3 do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado das Cidades. Processo nº SEI-330018/000523/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 09 de dezembro de 2020, **ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO CASTELO BRANCO**, ID FUNCIONAL Nº 4436903-4 do cargo em comissão de Coordenador Geral, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado das Cidades. Processo nº SEI-17004/000452/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de dezembro de 2020, **JESSICA DE OLIVEIRA ANDRADE**, ID FUNCIONAL 5112034-8, 140.243.167-88, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/004009/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 09 de dezembro de 2020, **JOÃO VITOR SALLES TEIXEIRA**, ID FUNCIONAL 5112026-7 do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/004008/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 09 de dezembro de 2020, **THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL nº 5088530-8/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/004007/2020.

NOMEAR JULIETTE BRAYNER MATTOS DE OLIVEIRA, para exercer, com validade a contar de 14 de dezembro de 2020, o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Elismara Alves Pereira Nogueira, ID Funcional 5112027-5. Processo nº SEI-310003/004003/2020.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

ATO DE 07/12/2020 - D.O DE 08/12/2020 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-120001/015060/2020, fica retificado a data de validade para **01 de dezembro de 2020**, da nomeação de **LIA LANNES DE CAMARGO**, a quem se refere o presente Ato para exercer cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, mantidos os demais termos.

ATO DE 04/12/2020 - D.O. DE 07/12/2020 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-070026/001598/2020, fica retificado para **JULIANA DE SOUZA SILVA** o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, mantidos os demais termos.

DECRETO DE 06/02/2020 - D.O. DE 07/02/2020 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-260016/000149/2020, fica retificado para **4195846-2**, o ID Funcional do servidor **Vanessa Barboza Pessoa Guimarães**, a quem se refere o presente Ato da nomeação do cargo em comissão da estrutura, Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, mantidos os demais termos.

ATO DE 10/12/2020 - D.O DE 11/12/2020 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-170026/002193/2020, fica retificado para **15 de dezembro de 2020**, a validade da exoneração de **FERNANDO FERREIRA TERRA**, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da estruturada Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, mantidos os demais termos.

Id: 2287305

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO Nº SEI-120207/001373/2020 - AUTORIZO a cessão do 1º SGT BM GABRIEL DIAS MOTTA, RG nº 24.281, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ/Coordenadoria da Brigada de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, com ônus para o órgão cessionário.

Id: 2287290

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE PORTARIA PR-Nº 128 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DETERMINA NOMEAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-150015/000081/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VANESSA GOMES PEREIRA, para exercer o Cargo de Supervisor, símbolo CC-11, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 14 de dezembro de 2020

FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIÉGAS
Diretor-Presidente

Id: 2287142

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 808 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-120211/001992/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo nº SEI-120211/001992/2020.

Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão:

HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS, ID. 42566452;
FERNANDA FERRO BALTHAZAR, ID. 51059436;
ANTONIO UBIRAJARA BEZERRA LEITE, ID. 2823682-3.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2020

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

Id: 2286885

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 809 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-120211/002000/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no processo nº SEI-120211/002000/2020.

Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

I - Henrique Nascimento dos Santos, ID: 42566452;
II - Fernanda Ferro Balthazar, ID: 51059436;
III - Élio Thomé de Souza Filho, ID: 43475078.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2020

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

Id: 2286986

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 810 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 41.797, de 02 de abril de 2009, e o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e o constante dos autos do Processo nº SEI-120211/000234/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Fiscalização do Contrato nº 007/2020, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Acanga Soluções em Recursos Humanos Ltda - ME, por meio do Processo nº SEI-120211/000234/2020.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização instituída pelo artigo anterior, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

GESTOR:
GABRIELA MARIA ALVES LUZ PINTO - ID: 50365460;

SUPLENTE DO GESTOR:
VALÉRIA DE OLIVEIRA - ID: 28200870;

FISCAL REQUISITANTE:
MARIANA DEL NEGRO MARTINS PEREIRA - ID: 50371568;

FISCAL TÉCNICO:
LARISSA DA SILVA CASTRO - ID: 50832255;

SUPLENTE:
CELY DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ID: 28260554;

FISCAL ADMINISTRATIVO:
MARIANA BRAZIL DA SILVA - ID: 5082792-8.

Art. 3º - A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do contrato nº 007/2020 e do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de outubro de 2020.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2020

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

Id: 2287092

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 18.11.2020

PROC. Nº SEI-160150/002712/2020 - TORNO SEM EFEITO a cassação da Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do Art. 263, III do CTB, expedida em nome de REGINALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, Registro Nacional nº 3053142564 e DETERMINO a retirada da restrição/bloqueio lançada no cadastro do condutor.

Id: 2287130

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 10.12.2020

PROCESSO SEI Nº E-09/4151/4000/2001 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da PRO LAGOS S/A, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fulcro no Art. 25, Caput da supracitada Lei.

Id: 2287129

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada do dia 12/02/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000031/2020

Recurso nº 73.208. - Processo nº E04/062400/2011. - Recorrente: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Quanto à preliminar de decadência parcial, pelo voto de qualidade rejeitar, nos termos do voto do Conselheiro Alvaro Marques Neto, designado Redator, vencidos os Conselheiros Ricardo Garcia de Araujo Jorge e Marcello Fernandes Leal que a acolham. No mérito, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 17.937. - EMENTA: PRELIMINAR. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. A nulidade não deve ser declarada quando passível de retificação ou complementação do ato e não acarrete cerceamento ao direito de defesa. NULIDADE REJEITADA. PRELIMINAR DE MÉRITO - DECADÊNCIA. Lançamento de ofício formalizado para exigir montantes de imposto não pagos pela ora recorrente. Art. 149, inc. V, do CTN. In casu, não há que falar em decadência do direito do Fisco à constituição de qualquer parcela crédito tributário pelo lançamento, porquanto, para a contagem do lustro de caducidade, se impõe a aplicação da norma contida no art. 173, inciso I, do CTN. PRELIMINAR DE DECADÊNCIA REJEITADA. MÉRITO. CRÉDITO INDEVIDO. MERCADORIA EM RETORNO DE CONSIGNAÇÃO. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. O retorno de mercadoria em consignação deve ser acompanhado de Nota Fiscal emitida pelo consignatário, conforme artigo 180, Livro VI do RICMS/00. Portanto, a entrada dessas mercadorias com documento fiscal diverso não legitima o direito de crédito. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 03/06/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº 74.775. - Processo nº E04/211/2531/2018. - Recorrente: ÉTICA CABO FRIO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-ME. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, acolher a preliminar de nulidade do auto de infração por vício material, suscitada pelo Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.054. - EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. NULIDADE DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. ARBITRAMENTO AO ARREPIO DOS PARÂMETROS LEGISLATIVOS. VÍCIO MATERIAL. Em se tratando de arbitramento do imposto, as regras impostas pelo artigo 75 da Lei nº 2657/96 deverão ser estritamente observadas pelo agente fiscal responsável pelo lançamento, caracterizando nulidade por vício material o estabelecimento de analogias totalmente desprovidas de amparo legal. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO NULO POR UNANIMIDADE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 08/06/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº 73.675. - Processo nº E04/020/974/2017. - Recorrente: PACIFIC CATERING DE MACAÉ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge. - DECISÃO: Por